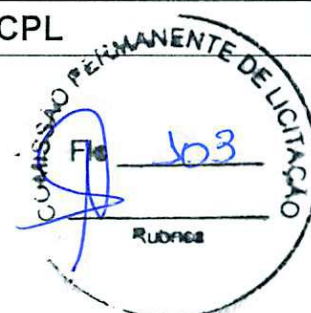


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-PMU

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM



A Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA, incluindo peças e mão**, conforme especificações no formulário padronizado de proposta (anexo I), em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: 20 de Outubro de 2016, até às 08h:30min (oito horas e trinta minutos), junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA;

Data e Horário de abertura dos envelopes: 20 de Outubro de 2016, 08h:40min (oito horas e quarenta minutos);

Local: Sede da Prefeitura Municipal – Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA, incluindo peças e mão de obra, conforme especificações no Anexo I do Edital.

1.2.DAS PEÇAS

PEÇAS ORIGINAIS – Adquiridas de fabricantes pré-selecionados pelas montadoras quando as mesmas não as produzem, disponíveis na rede de varejo independente e com suas próprias marcas.

PEÇAS GENUÍNAS – Adquiridas diretamente das concessionárias, sejam produzidas pelas mesmas ou de fabricantes pré-selecionados que levam sua marca.

1.2.1. A Contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema, pelo período de 3(três) meses.

1.2.2. Nas peças de reposição originais ou genuínas terão garantia pelo período de 3(três) meses.

2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo para a prestação dos serviços e fornecimento do objeto é de 10(dez) dias a contar da assinatura do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Envelope nº 1

DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-PMU



Envelope nº 2

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-PMU

3.2. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo cópia dos seguintes documentos:

- I – Contrato Social e alterações ou última alteração consolidada;
- II – Cartão do CNPJ;
- III – Certificado de Regularidade do FGTS;
- IV – Certidão Negativa de Débito do INSS;
- V – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- VII – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- VIII – Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo); IX – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (modelo anexo); X – Alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede da licitante.
- XI – Certidão Cível Judicial de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.
- XII – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na hipótese do licitante ser ME ou EPP (modelo anexo);
- XIII – Declaração de que possui oficina com instalações e equipamentos adequados para a execução dos serviços, firmada por quem possua poderes para representá-la (modelo anexo);
- XIV – Comprovação de vínculo empregatício na função de mecânico do(s) funcionário(s), através de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou cópia do contrato social, no caso do profissional ser acionista ou sócio cotista da empresa.
- XV – Balanço Patrimonial da empresa demonstrando a boa situação financeira da mesma.

3.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original.

3.4. Das condições especiais de habilitação prevista na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei 147/2014 para as MicroEmpresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.4.1) Comprovação da regularidade fiscal:

Nas licitações, a comprovação da regularidade fiscal da pequena empresa somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ordem de compra. (art. 42, LC 123/2006) e alterações Lei 147/2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Caracteriza-se o empate quando as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada. (art. 44, § 1º, LC 123/2006)

4.3.2. Critério de desempate:

Nas licitações, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as pequenas empresas (art. 44, LC 123/2006). Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em seu favor (art. 45, I, LC 123/2006).
- b. Não ocorrendo a contratação da pequena empresa na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 10%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, I, LC 123/2006).
- c. Caso haja equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem no intervalo de 10%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/2006).
- d. Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, LC 123/2006).
- e. Esta sistemática do desempate somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por pequena empresa (art. 45, § 2º, LC 123/2006).
- f. Se a 1ª colocada for licitante enquadrada como pequena empresa, será imediatamente declarada vencedora do certame (art. 45, § 2º, LC 123/2006).
- g. Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for pequena empresa, o desempate se dará com o tratamento favorecido à pequena empresa, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto (art. 45, I, LC 123/2006).
- h. Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por pequena empresa, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas pequenas empresas, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior (art. 45, III, LC 123/2006).
- i. Se a pequena empresa não ofertar nova proposta de menor valor, obedecida a ordem classificatória, as demais pequenas empresas que se situem no limite de 10%, serão convocadas para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/2006).
- j. Se duas ou mais pequenas empresas ofertarem propostas de valor nominal idêntico e no limite de 10%, será realizado sorteio entre elas para a seleção daquela que primeiro poderá ofertar nova proposta de menor valor (art. 45, III, LC 123/2006).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O preço a pagar será o constante da proposta vencedora;
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização do serviço e da emissão da nota fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa vencedora.
- 5.3. O pagamento está condicionado à validade das certidões do FGTS; do INSS; bem como do Alvará de Funcionamento.
- 5.4. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.3.90.30.00.00 – 3.3.90.39.00 / 2007 / 2019 / 2027 / 2028 / 2029 / 2032 /
2040 / 2041 / 2046 / 2080 / 2083 / 2104 / 2105 / 2132



6. DESLOCAMENTOS

Se a empresa licitante não tiver sede nesse Município e for realizar a prestação de serviços ora licitada, ficará responsável pelos DESLOCAMENTOS, FRETES E DEMAIS DESPESAS, pertinentes ao deslocamento do veículo.

7. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

7.1 É de responsabilidade da empresa licitante o fornecimento de garantia das peças utilizadas nos veículos pelo prazo de 3 (três) meses.

7.2 Após a assinatura do contrato, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a execução dos serviços, para cada item, devendo a mesma entregar o veículo devidamente montado e em pleno funcionamento.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 No local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo deste Edital.

8.2 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

8.3 Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

8.4 Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 Quando todos os licitantes forem INABILITADOS, a critério da Administração, poderá ser dado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

8.6 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, conforme modelo Anexo, e mediante o registro da circunstância em ata.

8.7 Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

8.8 Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.9 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

8.10 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.11 Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

8.12 No que concerne à publicação dos resultados, tanto da fase de habilitação como do julgamento final, os mesmos, para todos os fins, considerar-se-ão devidamente divulgados/publicados, na data em que ocorrer a abertura dos envelopes proposta e habilitação. Assim, a ata que retrata os fatos ocorridos, estará disponível, a todos os interessados, a partir das 16hs30m junto à Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, Rua XV de Novembro, nº 1287, Centro, Toledo-PR.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa vencedora, ficando ela responsável pelo transporte do veículo, bem como todas as despesas decorrentes.

9.2 Em caso de atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços, será aplicada à contratada multa de 1,00%(um por cento) sobre o valor dos serviços solicitados por dia de atraso.

9.3 Transcorrido atraso de 5(cinco) dias no prazo de conclusão dos serviços considerar-se-á inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada: a) advertência, b) advertência e multa, em caso de reincidência e c) advertência, multa e rescisão do contrato em caso de reincidência.

9.4 Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, dos serviços, e fornecimento de peças que serão executados, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

9.5 O Ciscopar reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo a empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias.

10.2 O não comparecimento da adjudicatária nos prazos estabelecidos implicará na perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.3 Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.4 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

10.5 O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (091)3726-1115, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

11. DOS ANEXOS AO EDITAL

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Proposta;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Inidoneidade;

Anexo IV – Termo de Renúncia Quanto à Fase de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;

Anexo VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na hipótese do licitante ser ME ou EPP;

Anexo VII – Declaração de que possui oficina com instalações e equipamentos adequados para a execução dos serviços, firmada por quem possua poderes para representá-la; Anexo

VIII – Minuta do Contrato.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

12.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

12.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Ulianópolis/Pa, 04 de outubro de 2016.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL


Areelino Junior Beckman Martins

Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA

Areelino Junior Beckman Martins
CPF: 601.217.922-99
Pres. Comissão de Licitação
Doc.: 018/2016-PMU





Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 007/2016-PMU**.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO III

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – Pa.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 007/2016-PMU**, instaurado por esta Entidade, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços N° 007/2016-PMU**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)

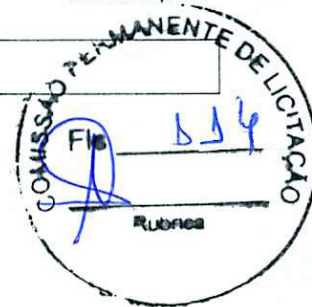
Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Tomada de Preços Nº N° 007/2016-PMU

(Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta Tomada de Preços, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Declaro também que fornecerei garantia ao motor, bem como ao serviço prestado, pelo prazo de 1 (um) ano, sem limite de quilometragem.

Local, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UM ME OU EPP)

.....(Nome da Empresa).....

CNPJ/MF Nº....., sediada.....(Endereço completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 007/2016-PMU**, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data _____, de _____ de 2016.

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços N° 007/2016-PMU**, possuímos instalações e equipamentos adequados para a execução dos serviços de manutenção de veículos conforme consta neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo-Pr, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2016

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA, e a
empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA**, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Av. Pará, nº 651, inscrito no CNPJ sob nº 83.334.672/0001-60, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente a Prefeita Municipal de Ulianópolis, Sr.^a Neuza de Jesus Pinheiro, residente e domiciliada em Ulianópolis - PA, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____.

CONTRATADA: _____, empresa privada, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cep _____ na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA, incluindo peças e mão de obra, conforme especificações no formulário padronizado de proposta (anexo I),

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de Tomada de Preços Nº 007/2016-PMU, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

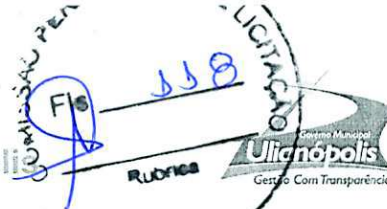
CLÁUSULA III – VALOR

O valor global para o objeto é de R\$ _____ (_____) denominado valor contratual.

Parágrafo Único. Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato, são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.00 – 3.3.90.39.00 / 2007 / 2019 / 2027 / 2028 / 2029 / 2032 / 2040 / 2041 / 2046 / 2080 / 2083 / 2104 / 2105 / 2132

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização do serviço e da emissão da nota fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa vencedora. O pagamento



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

está condicionado à validade das certidões do FGTS; do INSS; bem como do Alvará de Funcionamento.

CLÁUSULA V – FORMA DE AQUISIÇÃO

É de responsabilidade da contratada dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema, pelo período de 3(três) meses. Nas peças de reposição originais ou genuínas terão garantia pelo período de 3(três) meses.

CLÁUSULA VI – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para retirar o veículo devidamente montado e em pleno funcionamento. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa vencedora, ficando ela responsável pelo transporte do veículo, bem como todas as despesas decorrentes. Em caso de atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços, será aplicada à contratada multa de 1,00%(um por cento) sobre o valor dos serviços solicitados por dia de atraso. Transcorrido atraso de 5(cinco) dias no prazo de conclusão dos serviços considera-se a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada: a) advertência, b) advertência e multa, em caso de reincidência e c) advertência, multa e rescisão do contrato em caso de reincidência.

Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, dos serviços, e fornecimento de peças que serão executados, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

A prefeitura de Ulianópolis reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo a empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

Parágrafo único

O prazo de vigência deste contrato é até o final do exercício de 2016.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do empenho, cumulável com as demais sanções, sem prejuízo da fixada na cláusula sexta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, o contratado reconhece o direito do contratante rescindir o contrato conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Ulianópolis/Pa., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Ulianópolis/Pa, ____ de ____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ (MF) 83.334.672/0001-60
CONTRATANTE

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____